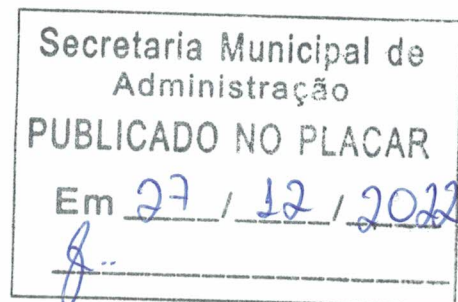




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 1.551, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.022.

“Dispõe sobre Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular do Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2022012614;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, assim como, o Parecer Jurídico nº. 634/2022, da Procuradoria Geral do Município, e o despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ambos favoráveis à Interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **INTERROMPIDA** a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular, concedida ao servidor público municipal **WESLEY DA SILVA REIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Mecânico de Máquinas**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, concedida por meio do Decreto Municipal nº 0391, de 1º de abril de 2.022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de dezembro de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal